



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.426/94.

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão do dia 06.04.94, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão à Secretaria de Estado de Educação, os imóveis determinados pelos números 01 a 16 e 18 da Quadra X da Vila Bisele nesta cidade.

Parágrafo Único- O imóvel descrito no Caput deste artigo destinar-se à construção de prédios escolares e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-Ms., em
08 de abril de 1994.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 08.04.94

Adolfo Pacheco da Amoreira
Secretário de Administração